



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº. 2.060/2023
DE: 13.12.2023**

“Autoriza a contratação de servidores para o atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esportes e Turismo e Secretaria de Obras, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§1º. Para contratação imediata - Educação urbana:

- I. 18 (dezoito) vagas de Professor PII;
- II. 25 (vinte e cinco) vagas de Auxiliar de Serviços de Creche;
- III. 02 (duas) vagas Auxiliar de Serviços Gerais;
- IV. 18 (dezoito) vagas de Monitor de Educação Básica;
- V. 02 (duas) vagas de Merendeira, e

§2º. Para cadastro reserva - Educação urbana:

- I. 05 (cinco) vagas de Monitor de Educação Básica, e
- II. 01 (uma) vaga de Intérprete de Libras.

§3º. Para contratação imediata - Educação do campo:

- I. 23 (vinte e três) vagas de Professor PII/PIII;
- II. 05 (cinco) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, e
- III. 05 (cinco) vagas de Merendeira.

§4º. Para cadastro de reserva - Educação do campo:

- I. 10 (dez) vagas de Monitor de Educação Básica.

§5º. Para contratação imediata - Educação indígena:

- I. 29 (vinte e nove) vagas para Professor PII/PIII;
- II. 03 (três) vagas de Professor Indígena – anos iniciais;
- III. 08 (oito) vagas de Merendeira, e

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso – Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br – Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

1

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: d/zJtDuxA4O+C6WiNoy0QgUacHlwaw3ovjFto4nrPjE=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

IV. 06 (seis) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais.

§6º. Para cadastro de reserva - Educação indígenas:

I. 02 (duas) vagas de Monitor de Educação Básica.

§7º. Demais cargos para contratação imediata SEMEC:

- I. 01 (uma) vaga de Nutricionista;
- II. 01 (uma) vaga de Fonoaudiólogo;
- III. 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo;
- IV. 01 (uma) vaga de Recepcionista, e

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

- I. 01 (uma) vaga de Cozinheira;
- II. 01 (uma) vaga de Recepcionista, e
- III. 03 (três) vaga de Educador Social.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

- I. 01 (uma) vaga de Médico Veterinário;
- II. 01 (uma) vaga de Operador de Trator de Pneus, e
- III. 01 (uma) vaga de Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§1º. Para contratação imediata:

- I. 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo;
- II. 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física, e
- III. 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino).

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso – Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br – Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

2

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: d/zJtDuxA4O+C6WiNoy0QgUacHlwaw3ovjFto4nrPjE=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

§2º. Para cadastro de reserva:

- I. 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo;
- II. 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física, e
- III. 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§1º. Para cadastro de reserva:

- I. 06 (seis) vagas de Coletor de Lixo, e
- II. 02 (duas) vagas de Operador de Trator de Pneus.

Art. 6º. As contratações dar-se-ão pelo período máximo de 01 (um) ano, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público com as efetivas nomeações, dentro daquele período.

Art. 7º. Os contratos temporários se submetem ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 133, da Lei Municipal n.º 1.328/2011 e art. 134 da Lei Municipal n.º 1.329/2011.

Art. 8º. A remuneração dos cargos previstos obedecerá à legislação específica local.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria das respectivas secretarias municipais.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso – Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

3

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020

Hash do documento: d/zJtDuxA4O+C6WiNoy0QgUacHlwaw3ovjFto4nrPjE=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Lei_n._2.060.2023_Autoriza_contratacao_servidores_Sec._Educacao_e_Cultura_Assistencia_Social_Desenvolvimento_Rural_Esportes_e_Turismo_e_Obras.pdf
Hash (SHA256): d/zJtDuxA4O+C6WiNoy0QgUacHlwaw3ovjFto4nrPjE=
Tamanho do Documento: 281804 bytes
Data de Recebimento do Documento: 13/12/2023 12:21:35
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 4103265



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_58503_32621_1785180606419653.pdf.api
Data da Assinatura: 13/12/2023 13:28:21
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. Goiás, 425 - Jardim Mato Grosso, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.656499, longitude=-59.7818224
IP de Origem do Acesso: 179.242.160.231
Operadora do IP de Origem: 179-242-160-231.3g.claro.net.br

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*****@gmail.com
Telefone: (65) 99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:36:22 do dia 13/12/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 160009622
Data: 13/12/2023 13:28:21

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.057/2023 DE: 13.12.2023

“Revoga os incisos II e III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.979/2022.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam revogados os incisos II e III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.979/2022.

Art. 2º. A alteração da Lei Municipal nº 1.979/2022, descrita no art. 1º, se dá em virtude da alteração da quadra nº 16, do Bairro Setor Industrial II, alterando-se o respectivo mapa, mantendo-se apenas a Rua Osmar da Silva e se estendendo a Avenida Selmo Antônio Barbiero, conforme novo mapa anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 730/2023 DE: 23.11.2023

PORTARIA Nº. 730/2023

DE: 23.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER Licença Saúde**, a partir de 03 de novembro de 2023, ao servidor efetivo **CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA – Técnico em Enfermagem – Matrícula nº. 4291**, referente ao **Processo Virtual n. 0005807/2023**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.060/2023 DE: 13.12.2023

“Autoriza a contratação de servidores para o atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esportes e Turismo e Secretaria de Obras, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§1º. Para contratação imediata - Educação urbana:

- I.** 18 (dezoito) vagas de Professor PII;
- II.** 25 (vinte e cinco) vagas de Auxiliar de Serviços de Creche;
- III.** 02 (duas) vagas Auxiliar de Serviços Gerais;
- IV.** 18 (dezoito) vagas de Monitor de Educação Básica;
- V.** 02 (duas) vagas de Merendeira, e

§2º. Para cadastro reserva - Educação urbana:

- I.** 05 (cinco) vagas de Monitor de Educação Básica, e
- II.** 01 (uma) vaga de Intérprete de Libras.

§3º. Para contratação imediata - Educação do campo:

- I.** 23 (vinte e três) vagas de Professor PII/PIII;
- II.** 05 (cinco) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, e
- III.** 05 (cinco) vagas de Merendeira.

§4º. Para cadastro de reserva - Educação do campo:

- I.** 10 (dez) vagas de Monitor de Educação Básica.

§5º. Para contratação imediata - Educação indígena:

- I.** 29 (vinte e nove) vagas para Professor PII/PIII;
- II.** 03 (três) vagas de Professor Indígena – anos iniciais;
- III.** 08 (oito) vagas de Merendeira, e
- IV.** 06 (seis) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais.

§6º. Para cadastro de reserva - Educação indígenas:

- I.** 02 (duas) vagas de Monitor de Educação Básica.

§7º. Demais cargos para contratação imediata SEMEC:

- I.** 01 (uma) vaga de Nutricionista;
- II.** 01 (uma) vaga de Fonoaudiólogo;
- III.** 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo;
- IV.** 01 (uma) vaga de Recepcionista, e

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por meio de Processo Seletivo e/ou

aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

- I. 01 (uma) vaga de Cozinheira;
- II. 01 (uma) vaga de Recepcionista, e
- III. 03 (três) vaga de Educador Social.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

- I. 01 (uma) vaga de Médico Veterinário;
- II. 01 (uma) vaga de Operador de Trator de Pneus, e
- III. 01 (uma) vaga de Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§1º. Para contratação imediata:

- I. 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo;
- II. 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física, e
- III. 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino).

§2º. Para cadastro de reserva:

- I. 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo;
- II. 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física, e
- III. 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§1º. Para cadastro de reserva:

- I. 06 (seis) vagas de Coletor de Lixo, e
- II. 02 (duas) vagas de Operador de Trator de Pneus.

Art. 6º. As contratações dar-se-ão pelo período máximo de 01 (um) ano, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público com as efetivas nomeações, dentro daquele período.

Art. 7º. Os contratos temporários se submetem ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 133, da Lei Municipal nº 1.328/2011 e art. 134 da Lei Municipal nº 1.329/2011.

Art.8º. A remuneração dos cargos previstos obedecerá à legislação específica local.

Art.9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria das respectivas secretarias municipais.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.058/2023 DE: 13.12.2023

"Altera o art. 5º (caput), da Lei Municipal nº 1.997/2022."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.997/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. Para o fornecimento de material, será cobrada, por carga a ser transportada, o valor equivalente a 38 (trinta e oito) UFM-Unidade Fiscal Municipal para o volume mínimo de 12m³ (doze metros cúbicos), e 50 (cinquenta) UFM para carga de até 16m³ (dezesesseis metros cúbicos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.059/2023 DE: 13.12.2023

"Altera a parte final do art. 2º, da Lei n. 1.610/2015, que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos à Amaggi Exportação e Importação Ltda, referente à unidade industrial situada no Distrito Agroindustrial de Comodoro, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2024, nos moldes da Lei nº 1.595, de 22 de junho 2015."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada apenas a parte final do artigo 2º, da Lei n. 1.610/2015, que renova o prazo de vigência da Lei de Incentivos Fiscais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os incentivos previstos no artigo anterior serão concedidos e renovados anualmente, conforme preconizado no art. 4º da Lei nº. 1.595, de 22 de junho de 2015, sendo os benefícios previstos na presente Lei outorgados até o dia 31 de dezembro de 2024."

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da Lei n. 1.610/2015 permanecem inalterados, com a ressalva introduzida no inciso III, do art. 1º, pela Lei n. 1.758/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 732/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 732/2023

DE: 27.11.2023